



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei N°.1467/2006

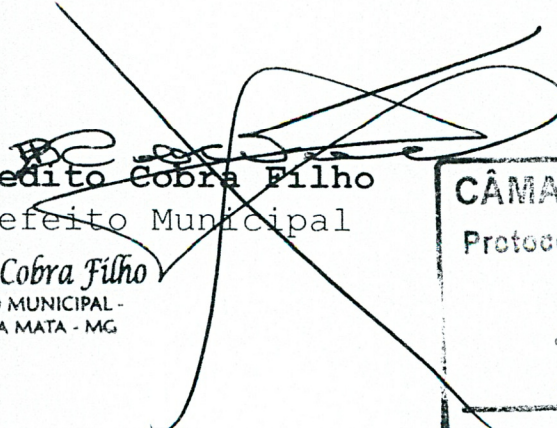
"Dá nome de rua no bairro que menciona e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA GERSON BRANDÃO, a antiga Rua "C" do Loteamento Brandani, que inicia na rua Benedito Santos do Loteamento Brandani, e termina na divisa com o Hospital Geriátrico, no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 21 de junho de 2006.


Benedito Cobra Filho
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG

